



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
GABINETE DA PREFEITA**

LEI Nº 808/2014

DE 28 DE OUTUBRO DE 2014

Dispõe sobre a vedação da instalação de lombadas convencionais no município de Pedra Preta, e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, Prefeita Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal proibido de construir e instalar, em ruas pavimentadas, lombadas convencionais no município de Pedra Preta, a partir publicação desta lei.

Parágrafo Único – A proibição constante do caput não se aplica para aquelas lombadas convencionais cujo processo licitatório tenha sido deflagrado antes da publicação desta Lei, assim como não impede a reforma das lombadas convencionais já existentes.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a construir e instalar, no município de Pedra Preta, "lombo faixas", no intuito de reduzir a velocidade dos veículos automotores e a incidência de atropelamentos no trânsito urbano.

Art. 3º Considera-se como "lombo faixa" a faixa de pedestres especial, instalada em via pública de qualquer categoria, sobre piso elevado, construída no mesmo nível da calçada adjacente, em material próprio para tráfego de veículos e com revestimento diferenciado.

Art. 4º As "lombo faixas" terão largura mínima de 1,5 m, sendo que sua sinalização de solo, feita em cores contrastantes e reflexivas para melhor visualização do condutor e motorista, deverá ser horizontal.

Art. 5º Cabe ao Executivo Municipal disciplinar, por Decreto, em no máximo 90 (noventa) dias, outras características e especificações das "lombo faixas".

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA EM PEDRA PRETA - MT,
AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2014.**

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI
PREFEITA

Registrada nesta Secretaria e
publicada no Diário Oficial.

MARIA ELISABETE PICOLO
Sec. Geral de Coord. Administrativa



Consulte as informações sobre seu protocolo de forma virtual, através do site da câmara.
<http://www.camarapedrapreta.mt.gov.br/>

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
PROTOCOLO

Nr.: 1821/2014

VOLUMES: 1

Assunto: Leis

Data Cadastro: 17/11/2014 Hora: 16:20:28 CNPJ:03773942000109

Unidade Protocoladora: 30 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT Fone: 654861270 Endereço: AVENID AV. FERNANDO CORREA DA COSTA 940, 0, CENTRO PEDRA PRETA - MT - Documento: Leis Municipais Nr. 805, 807 a 811-2014

Resumo: Ofício n. 291-2014 de autoria do Executivo Municipal, encaminhando as Leis Municipais nº 805, 807 a 811-2014.

ORIGEM

30 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DESTINO

30 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Protocolado Por: MARIA AP. M. FREITAS



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORD. ADMINISTRATIVA**

OFÍCIO Nº. 291/2014/SAD

Pedra Preta - MT, 17 de Novembro de 2014.

Ao

Exmº Sr.

LENILDO AUGUSTO DA SILVA

M.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PEDRA PRETA - ESTADO DE MATO GROSSO

Assunto: Encaminha Documento.

Senhor Presidente,

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência as Leis n.º 805/807/808/809/810/811/2014 e a Lei Complementar n.º 016/2014 conforme seguem anexos.

Nada mais para o momento, antecipo meus agradecimentos, ao tempo em que reitero protestos da mais alta estima e especial consideração e apreço.

Atenciosamente,

MARIA ELISABETE PICOLO
Sec. Geral de Coord. Administrativa



Consulte as informações sobre seu protocolo de forma virtual, através do site da camara.
<http://www.camarapedrapreta.mt.gov.br/>

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
PROTOCOLO

Nr.: 1821/2014

VOLUMES: 1

Assunto: Leis

Data Cadastro: 17/11/2014 **Hora:** 16:20:28 **CNPJ:** 03773942000109

Unidade Protocoladora: 30 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT Fone: 654861270 Endereço: AVENID AV. FERNANDO CORREA DA COSTA 940, 0, CENTRO PEDRA PRETA - MT - Documento: Leis Municipais Nr. 805, 807 a 811-2014

Resumo: Ofício n. 291-2014 de autoria do Executivo Municipal, encaminhando as Leis Municipais nº 805, 807 a 811-2014.

ORIGEM
30 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DESTINO
30 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Protocolado Por: MARIA AP. M. FREITAS